



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GABINETE Nº 201/2026

Ao senhor Presidente
CIDNEY BARBIERO FILHO
A Senhora Vereadora
MARIA DE FÁTIMA
Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 381/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, a resposta ao Requerimento nº 381/2025, elaborada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com o diálogo institucional e com o fortalecimento das políticas públicas no âmbito deste Município.

Atenciosamente.



ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão, 06 de outubro de
2025

OFÍCIO Nº 149/2025 – SME

À
CÂMERA DE VEREADORES

Assunto: Resposta Requerimento 381/2025

Prezados Senhores, Segue respostas.

**1 – Existe alguma norma jurídica que discipline a regulamentação dos lanches nos horários de intervalo das escolas municipais e cmei's? Caso não haja norma municipal específica, há regulamentação em âmbito estadual ou federal?
Normas Federais**

1. Lei nº 11.947, de 2009

Essa é a principal lei que rege o atendimento da alimentação escolar no Brasil. Ela institui e regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece diretrizes para o fornecimento de alimentação escolar a estudantes da educação básica nas escolas públicas.

2. Resoluções do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

- A Resolução CD/FNDE nº 6/2020 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE.
- Há atualizações e notas técnicas vinculadas que tratam de assuntos como cardápios, qualidade nutricional, participação da agricultura familiar etc.

2 – Essa norma contempla o direito dos professores e demais servidores públicos quanto ao acesso à alimentação durante a jornada de trabalho no ensino público?

A norma que regulamenta a alimentação escolar, especialmente a **Lei Federal nº 11.947/2009** e as resoluções do **FNDE**, tem como foco principal o atendimento nutricional dos **estudantes da educação básica pública**, não se estendendo aos **professores e demais servidores públicos**.

3- De que forma essa regulamentação é repassada às escolas e cmei's? Todos os profissionais da educação têm acesso a tais normas ou regulamentos?

São divulgadas por meio de:

- **Orientações técnicas** emitidas pelo Setor de alimentação escolar ou coordenações pedagógicas;
- **Capacitações e formações continuadas** destinadas às equipes gestoras, merendeiras e nutricionistas;

Quanto ao **acesso dos profissionais da educação a essas normas**, em regra, **todos têm o direito de acessar tais documentos**, uma vez que são **atos administrativos públicos**, de interesse direto para o funcionamento das unidades escolares.

4-Como é realizada a distribuição de lanches nas escolas e de qual verba pública são destinados os recursos para tal finalidade?

A distribuição dos lanches nas escolas públicas, incluindo os CMEIs, é realizada conforme orientações estabelecidas pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, coordenado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, em parceria com as **Secretarias de Educação dos estados e municípios**.

Forma de distribuição dos lanches:

A distribuição é organizada de acordo com o tipo de atendimento da unidade (educação infantil, ensino fundamental, tempo parcial ou integral) e obedece a um **cardápio elaborado por nutricionistas**, respeitando as normas da **Resolução FNDE nº 6/2020**. Esse cardápio deve:

- Atender às **necessidades nutricionais dos alunos** durante o período em que permanecem na escola;
- Considerar a **cultura alimentar local**, a **idade dos estudantes** e as **condições de saúde** (ex: alergias ou restrições alimentares);
- Evitar alimentos ultraprocessados, conforme diretrizes mais recentes do PNAE.

A logística de preparo e distribuição é responsabilidade da equipe da escola (merendeiras) com supervisão das secretarias municipais de educação, conforme o regime de gestão adotado.

qual verba pública são destinados os recursos para tal finalidade? Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e contrapartida do município de outras fontes de recurso.

5-Quem são os profissionais responsáveis por estabelecer a quantidade de alimentos que cada professor ou funcionário pode consumir nos intervalos?

A norma que regulamenta a alimentação escolar, especialmente a **Lei Federal nº 11.947/2009** e as resoluções do **FNDE**, tem como foco principal o atendimento nutricional dos **estudantes da educação básica pública**, não se estendendo aos **professores e demais servidores públicos**

6- Existe alguma norma ou regulamento que obrigue o município a oferecer lanche durante os intervalos/recreios nas escolas e cmeis, ou isso depende da organização de cada instituição, conforme a disponibilidade orçamentária?

Não existe uma norma federal que obrigue expressamente o município a oferecer lanche especificamente durante os intervalos ou recreios das escolas e CMEIs aos profissionais. O que existe, no âmbito federal, é a **Lei nº 11.947/2009**, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e determina que todos os **alunos** da educação básica pública têm direito à alimentação escolar adequada durante o período letivo.

7- Quais são os horários de intervalo oficialmente fixados para professores e funcionários nas escolas municipais e cmeis? Existe Regulamentação uniforme ou cada escola define de acordo com sua realidade ?

Não existe horário fixados de forma oficial, contudo habitualmente esse intervalo é após o recreio dos alunos , sendo concedido 15 minutos pela manhã e 15 minutos à tarde . As unidades possuem autonomia para organizar, podendo haver duas ou mais pausas intercalando os peoffesores e funcionários a depender da quantidade de recreios de alunos em virtude da quantidade de matriculas.

8- Qual a duração mínima do intervalo destinada aos professores e demais servidores da educação?

Prezada, é oferecido duas pausas diárias, de 15 (quinze) minutos cada.

9- Quem é o fornecedor atual dos lanches destinados aos alunos e aos profissionais da educação?

A identificação do **fornecedor atual dos lanches** destinados aos alunos, depende da forma como o município ou estado organiza sua **política de alimentação escolar**, dentro das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

1. Fornecimento para os alunos:

Em regra, os alimentos destinados aos estudantes são adquiridos por meio de:

- **Chamadas públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar**
- **Licitações (modalidades como pregão eletrônico ou concorrência)** para a compra de gêneros alimentícios industrializados ou perecíveis, com fornecedores locais ou regionais;

A gestão dessas compras e contratos é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do setor de alimentação escolar.

2. Fornecimento para os profissionais da educação:

A legislação federal do PNAE **não prevê a destinação de alimentos aos servidores da educação**.

10- Caso tenha ocorrido alteração do fornecedor (empresa terceirizada, cooperativa, agricultura familiar, etc) informar qual era o fornecedor anterior, em que período atuou o motivo da substituição.

O nosso município não trabalha com alimentação terceirizada, o preparo é realizado em cada unidade educacional, a substituição dos fornecedores dos insumos, ocorrem no momento de finalização e início de novos contratos de licitação.

11- Quem será o próximo fornecedor responsável pelo fornecimento de lanches? Já existe contrato vigente ou em fase de licitação?
Temos vários contratos vigentes e algumas solicitações de novas licitações dos insumos para produção.

12- Quais critérios são adotados para a escolha e contratação dos fornecedores (licitação, pregão eletrônico, chamamento público, etc)?

A escolha e contratação dos fornecedores obedecem aos critérios técnicos previstos na legislação vigente, por meio de modalidades como licitação, pregão eletrônico e chamamento público, conforme a natureza e especificidade dos produtos ou serviços a serem adquiridos.

Além dos critérios legais e técnicos exigidos nos processos licitatórios, a qualidade dos alimentos é rigorosamente avaliada por uma comissão de análise de amostras, que conta com a participação de um membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Essa comissão realiza a verificação técnica dos produtos recebidos, considerando aspectos como medidas, peso, qualidade visual e sensorial, e, quando necessário, até mesmo testes de cocção, garantindo que os alimentos estejam em conformidade com as especificações exigidas nos editais e atendam aos padrões de qualidade exigidos para a alimentação escolar.

13- Qual origem exata da verba utilizada para o fornecimento de lanche aos professores e servidores?

A legislação federal do PNAE não prevê a destinação de alimentos aos servidores da educação.

Não há legislação municipal com destinação de recursos para este fim.

14- Há distinção entre a verba destinada à alimentação dos alunos e a destinada aos professores/funcionários?

A legislação federal do PNAE não prevê a destinação de alimentos aos servidores da educação.

15 – Existe algum relatório de prestação de contas ou instrumento de transparência pública, referente ao fornecimento de lanches para profissionais da educação?

A legislação federal do PNAE não prevê a destinação de alimentos aos servidores da educação.

16- O Conselho da Merenda Escolar segue um roteiro ou normativa de acompanhamento?

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) segue um roteiro de acompanhamento baseado nas diretrizes e normativas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente a Resolução nº 06/2020 (alterada pela Resolução nº 21/2021), que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, o FNDE disponibiliza manuais, orientações técnicas e instrumentos de apoio, como o Roteiro de Acompanhamento do CAE, que auxiliam os conselheiros no exercício de suas funções fiscalizatórias. Esses documentos orientam o planejamento das visitas às escolas, a verificação da execução do cardápio, a análise da qualidade dos alimentos, o controle da armazenagem, e o acompanhamento da prestação de contas.

O CAE também pode elaborar um plano de trabalho próprio, respeitando as normativas federais, e considerando a realidade local, para garantir um acompanhamento contínuo e eficiente da execução do PNAE no município.

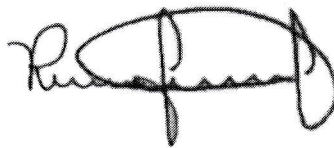
17- A Secretaria já realizou, ou pretende realizar, pesquisa de satisfação com os professores e funcionários sobre a qualidade e adequação da alimentação servida durante a jornada? (através de enquete ou plataforma google forms)?

A legislação federal do PNAE não prevê a destinação de alimentos aos servidores da educação. Para os alunos é realizado Teste de aceitabilidade (Escala Hedônica ou resto ingesta).

18- Existe possibilidade de abertura de espaço para apresentação de propostas de cardápio mais adequados, considerando aspectos nutricionais e a realidade local?

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) valoriza e incentiva a elaboração de cardápios que respeitem os aspectos nutricionais, culturais, regionais e a realidade local dos estudantes atendidos. Nesse sentido, há, sim, possibilidade de abertura de espaço para apresentação de propostas de cardápio adequados para os **alunos da rede**, desde que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo FNDE e com a supervisão da nutricionista responsável técnica pelo programa.

Atenciosamente,



Rosa de Fátima Fiorentin
Vandresen Secretária Municipal de
Educação de Francisco Beltrão